

Junta de Freguesia

Proposta n.º 204/2025

*Proposta
por unanimidade*

Assunto: 2.ª adenda aos CDC n.ºs 17 e 18/2020, celebrados entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda para a execução de dois projetos do Orçamento Participativo de 2016 da Câmara Municipal de Lisboa.

Em dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Lisboa [CML] propôs à Junta de Freguesia da Ajuda que esta procedesse à construção de dois projetos vencedores do Orçamento Participativo de 2016 e que ainda não se encontravam em fase de execução.

A pandemia que então nos assolava, a ausência de projetos de execução das obras, primeiro, e a exiguidade dos valores financeiros para a sua execução num período de grande inflação no setor da construção civil, levaram à celebração de uma 1.ª adenda aos CDC em setembro de 2023, com acerto das contrapartidas financeiras.

Acontece que, mesmo com acréscimo de valores base dos procedimentos, continuamos a não encontrar empreiteiro interessado na execução de um dos projetos, pelo que decorre presentemente novo concurso público para essa empreitada com valor base do procedimento acrescido, enquanto o outro projeto se encontra em execução de obra.

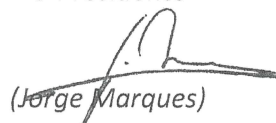
Neste quadro, a CML apresentou há dias uma proposta de 2.ª adenda aos CDC, com protelamento da vigência dos mesmos, com vista a permitir a conclusão dos procedimentos por parte da Freguesia. É o que se junta em anexo.

A outorga da adenda em causa não tem repercussões financeiras ou orçamentais para a Freguesia.

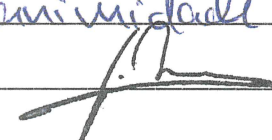
Assim,

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia de Freguesia autorização para a celebração da 2.ª adenda aos contratos de delegação de competências n.ºs 17 e 18/2020, celebrados em dezembro de 2020 entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda, para a execução de dois projetos do Orçamento Participativo da CML de 2016, anexa à presente proposta.

O Presidente


(Jorge Marques)

Aprovado por Unanimidade em RE de 2 de abril de 2025

O Presidente 



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

PROPOSTA N.º 97 /2025

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de uma Segunda Adenda aos Contratos de Delegação de Competências n.º 17/OP/Ajuda/2020 (Parque Intergeracional na Ajuda) e n.º 18/OP/Ajuda/2020 (Parque Canino na Ajuda), celebrados entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda e relativos a projetos do Orçamento Participativo, bem como a aprovação das respetivas minutas.

Pelouro: Orçamento Participativo

Serviço: Divisão da Participação

Considerando que,

1. A celebração de contratos interadministrativos entre o Município e as Freguesias tem permitido a concretização da descentralização administrativa, num processo de constante articulação, cooperação e interdisciplinaridade entre as autarquias, com vista à satisfação das necessidades das populações;
2. O Orçamento Participativo de Lisboa (OP), por seu turno, visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais, de forma a melhorar a qualidade de vida na cidade;
3. Neste contexto, no decurso do mandato autárquico 2017-2021, no âmbito do Orçamento Participativo e para a execução de alguns dos projetos vencedores, o Município de Lisboa celebrou contratos interadministrativos de delegação de competências, designados abreviadamente por CDC, com algumas Freguesias da cidade, ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

4. Para o efeito, e conforme o exigido nos artigos 115.º e 122.º do RJAL, foram previstos e afetos os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas freguesias;
5. Tais contratos definiram os termos e as condições que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo Município nas Freguesias, constituindo dever do Município assegurar o controlo, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e o modo como as competências delegadas são exercidas pelas Juntas de Freguesia e proceder à transferência dos correspondentes recursos financeiros;
6. No que respeita aos contratos n.º 17/OP/Ajuda/2020 e n.º 18/OP/Ajuda/2020, celebrados na sequência da aprovação das Propostas n.º 586/CM/2020 e 587/CM/2020, respetivamente, e ambos já objeto de uma primeira adenda aprovada pela Proposta n.º 406/CM/2023, constatou-se que a Junta de Freguesia da Ajuda não executou na íntegra os projetos, nomeadamente, o Parque Intergeracional e o Parque Canino, até 31 de dezembro de 2024;
7. A Junta de Freguesia, contudo, manifestou a intenção de concluir os projetos e fundamentou o não cumprimento do prazo com as dificuldades na contratação dos trabalhos necessários atendendo à atual conjuntura do setor da construção – o Parque Intergeracional só foi iniciado no final de 2024, prevendo-se a sua conclusão no segundo trimestre de 2025 e o Parque Canino viu o respetivo concurso ficar, mais uma vez, deserto, aguardando-se, ainda, o resultado do novo concurso;
8. Face aos argumentos reportados no que concerne à não conclusão atempada do objeto contratual, considera-se que os Contratos de Delegação de Competências deverão manter-se em vigor até final do atual mandato, conforme indicado na minuta da 2.ª Adenda que ora se propõe seja celebrada, sendo vontade do Município de Lisboa e da Freguesia da Ajuda que se ripristinem todos os seus efeitos, de modo a assegurar a concretização dos projetos, nos termos e condições das cláusulas e condições contratuais; de facto,
9. Não obstante validadas do ponto de vista técnico, estas alterações carecem de ser formalizadas por via de adendas aos respetivos CDC e aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

10. A formalização das adendas, cuja proposta de aprovação se apresenta, não coloca em causa os limites de financiamento fixados para a execução dos projetos OP, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes, tendo, no entanto, sido elaborados novos estudos ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
11. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
12. Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que competirá à Assembleia Municipal autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;
13. A presente proposta respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
14. No exercício das suas competências de apreciação da execução do contrato de delegação de competências autorizado, a Assembleia Municipal será informada sobre o processo sempre que o solicite.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Lisboa que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e no artigo 120.º, n.º 2, todos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1) A celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda, de uma segunda Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.º
586/CM/2020 e 587/CM/2020;

- 2) As minutas de Adenda aos Contratos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Paços do Concelho de Lisboa, em 5 de março de 2025

O Vereador,

Diogo Moura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

DACM
Prop. n.º 54/2023
Fls. _____

SEGUNDA ADENDA AOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DA AJUDA

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Vereador Diogo Moura, responsável pelo Pelouro do Orçamento Participativo, com competências delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa através do Despacho n.º 166/P/2021 publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação constante do Anexo I ao Despacho n.º 7/P/2025, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1612, de 9 de janeiro de 2025 e adiante designada por Município de Lisboa ou **PRIMEIRA CONTRATANTE**

e

FREGUESIA DA AJUDA, pessoa coletiva n.º 501 138 943, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1300-010 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Jacinto Marques, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **SEGUNDA CONTRATANTE**

É celebrada a presente Segunda Adenda aos Contratos de Delegação de Competências n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020, aprovados pelas Deliberações da Assembleia Municipal de Lisboa n.ºs 328/AML/2032 e 329/AML/2020 tomadas, respetivamente, sobre as Propostas n.ºs 586/CM/2020 e 587/CM/2020, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

:

Cláusula Primeira

Pela presente segunda adenda, o Primeiro e o Segundo Contratantes acordam alterar os Contratos de Delegação de Competências n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que os identificados contratos de delegação de competências, cujo objeto não foi concluído no mandato autárquico 2017-2021 nem até 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na primeira adenda a esses contratos, celebrada após a Deliberação n.º 380/AML/2023, tomada sobre a Proposta n.º 406/CM/2023, se manterão em vigor até ao final do presente mandato autárquico, sendo vontade do Município e da Freguesia da Ajuda que se repistinem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão das intervenções objeto dos contratos referidos no número anterior, deverá ocorrer **até ao limite do período de duração do mandato autárquico**, data em que o contrato cessará todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantém-se o acordado nos identificados contratos de delegação de competências e respetivas adendas, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2025.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante

Segunda Contratante,

(Diogo Moura)

(Jorge Marques)